



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 18 DE SETEMBRO DE 1989.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo, a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional no valor de NCz\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil cruzados novos), nas seguintes rubricas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....	NCz\$ 10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 1.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	NCz\$ 1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....	NCz\$ 6.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	NCz\$ 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....	NCz\$ 1.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....	NCz\$ 10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....	NCz\$ 20.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCz\$ 30.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material permanente.....	NCz\$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....	NCz\$ 30.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo.....	NCz\$ 20.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	NCz\$ 30.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações.....	NCz\$ 30.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de imóveis.....	NCz\$ 50.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.1.3 - Obrigações patronais.....	NCz\$ 20.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	NCz\$ 20.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 296.000,00
Duzentos e noventa e seis mil cruzados novos	

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 059, de 18 de setembro de 1989. - fl.02

.....
ART. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura a esse Crédito Adicional, a arrecadação a maior, prevista neste exercício.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento) da porcentagem autorizada pela Lei Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 1989, em seu art. 3º, item "a".

ART. 4º - Servirá de recurso para dar cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior, a redução de dotações de igual valor.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 18 de setembro
de 1989.

Foi Efetuada a publicação

Em 18 / 09 / 89 go


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal